



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda- Feira 24 de Novembro de 2003--Nº 2064 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO DEFINE HOJE QUESTÕES DE SAÚDE

O prefeito Ferrazo e seu vice Jathir Moreira recebem hoje, em seu gabinete do centro da cidade, às 17h00, o secretário municipal da Fazenda Eliseu Crisóstomo de Vargas, membros do Conselho Municipal de Saúde e representantes dos hospitais Evangélico, Infantil, Santa Casa e Santa Izabel, para uma reunião, onde serão resolvidas algumas questões referentes à saúde em nosso município.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOMADA DE PREÇOS

No próximo dia 05 de dezembro, às 14h00, haverá a Tomada de Preços nº 031/2003, objetivando a aquisição de material elétrico (lâmpadas, reatores, fios, etc.), para iluminação pública.

Os interessados podem procurar a Comissão de Licitação, no Edifício Center Shopp, 4º andar.

COMITÊ DA DENGUE SE REÚNE AMANHÃ

O auditório do Gabinete do Prefeito no centro da cidade estará sediando amanhã, dia 25 de novembro, a partir das 14h00, uma reunião com o Comitê da Dengue. Na pauta da reunião: o Dia "D" da Dengue em Cachoeiro, que acontecerá no dia 29 de novembro.

Membros do Comitê esperam contar com a participação de toda a imprensa local.

DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O Dia 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher, será comemorado em grande estilo, em Cachoeiro.

Com a realização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social e do seu departamento SOS Mulher, em parceria com a União Cachoeirense de Mulheres, no Teatro Rubem Braga, no dia 26 de novembro, segunda-feira, das 08h00 às 12h00, haverá o I Seminário, intitulado 'A Ação do Judiciário Frente à Violência Contra a Mulher'.

A palestrante convidada será a advogada, mestre em Relações Internacionais e membro do Comitê Latino

Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher – Cadem.

O Seminário contará com debatedores da Promotoria Criminal, do Juizado Especial Criminal, da Vara da Família, da Defensoria Pública, do Escritório Modelo FDCE, Promotoria de Família e da Vara da Infância e Juventude.

"Estamos confiantes de que será um evento de muito interesse para a comunidade cachoeirense, tão esclarecida em temas de igualdade e conscientização, como a segregação contra a negritude, contra a criança e os jovens em geral, e contra a mulher. Debates como esse, envolvendo profissionais atualizados e esclarecidos, acrescentam muito à experiência de vida de cada um", explicou a advogada e diretora do SOS Mulher Núbia Bazeth.

DESFILE DA 3ª IDADE NO JARAGUÁ

O Centro de Convivência 'Vovó Matilde' programou uma recepção para as Misses e Mr. 3ª Idade de Vila Velha e Cachoeiro, amanhã, 25/11.

Às 10h00, haverá a recepção dos idosos de Vila Velha, na Avenida Beira Rio, em frente ao Corpo de Bombeiros.

Os visitantes seguirão em carreta até a Praça Jerônimo Monteiro, apresentando as misses 3ª Idade de Vila Velha e Cachoeiro, e o Mr. 3ª Idade de Cachoeiro. A banda da Escola Municipal Anacleto Ramos participará, animando a carreta.

Às 11h00, a comitiva seguirá para a Casa de Cultura Roberto Carlos, e logo irá para o Centro de Convivência, para almoço.

Às 14h00, os visitantes farão um desfile, seguido de baile, no Jaraguá Tênis Clube, e às 16h30, haverá o bingo de uma bicicleta.

O evento será aberto ao público.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS EM ESCOLAS E CONTORNO RODOVIÁRIO

O município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão de Licitação, realizará, no dia 10 de dezembro, às 14h00, no Ed. Center Shopp, Centro da Cidade, a Tomada de Preços nº 032/2003, objetivando a contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Zilda Soares Moura, e construção do Centro de Educação Física, neste Município.

No dia 22 de dezembro, às 08h30, no mesmo local, será realizada a Concorrência Pública 016/2003,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

para aluguel de equipamentos para complementação das obras de terraplanagem e pavimentação do Contorno Rodoviário de Cachoeiro (BR 482), sub trecho Santa Rosa - Frade, com extensão aproximada de 9,0 km.

SEMAS JÁ ARRECADOU QUASE DEZ TONELADAS DE ALIMENTOS PARA A CAMPANHA "NATAL SEM FOME"

A Secretaria Municipal de Ação Social - Semas, somente na primeira semana de Campanha da Solidariedade "Natal Sem Fome", já arrecadou quase dez toneladas de alimentos.

A arrecadação mais recente partiu do secretário-chefe do Gabinete do Prefeito Silvio Ferreira, que doou 1 (uma) tonelada de feijão preto para a Campanha.

A secretária de Ação Social Norma Ayub, avisa, que as pessoas interessadas em fazer doações de alimentos não perecíveis, podem entrar em contato com a Casa da Sopa através do telefone 3155-5263.

No dia 29, sábado, cinquenta bairros do município serão visitados por equipes voluntárias para uma maior arrecadação de alimentos.

SÁBADO CIDADÃO NA ESCOLA CIDADÃ REALIZOU SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO

A Escola Municipal Cidadã, no Zumbi, promoveu uma solenidade de encerramento do Projeto Sábado Cidadão/2003.

A programação de abertura contou com hino nacional, leitura e reflexão pelo professor Wirlen, coreografia, entrega dos certificados aos alunos participantes do projeto, e aos estagiários responsáveis pelas Oficinas.

O evento terminou com discurso dos estagiários, dos alunos representantes das oficinas, entrega dos prêmios aos alunos vencedores do concurso de desenhos, que teve como tema 'Slogan da Escola 2002', entrega de certificados aos alunos que participaram do curso de empreendedorismo.

2ª DOSE DA VACINA CONTRA HEPATITE B EM DEZEMBRO

A coordenação de Imunização, da Secretaria Municipal da Saúde (Semus), convoca todas as pessoas que tomaram a 1ª dose da vacina contra Hepatite B, que teve como Dia D da Campanha, o dia 1º/11/2003, a comparecerem nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades do Programa Saúde da Família ou ao Centro Municipal de Saúde, a partir do dia 1º de dezembro, segunda-feira, para tomarem a 2ª dose da vacina.

A Semus esclarece que a vacina contra a Hepatite B só garante imunidade quando são aplicadas as 03 (três) doses, ou seja, o esquema completo, lembrando que a 2ª dose deve ser aplicada 30 dias após a 1ª dose, e a 3ª, seis meses após a 1ª dose. Como o Estado do Espírito Santo ainda tem alta prevalência da doença, a Semus solicita que a população não deixe de completar o referido esquema.

A Hepatite B é uma doença que possui, na sua forma grave, um prognóstico letal, sendo, porém, imunoprevenível, daí a importância da vacinação.

As pessoas menores de 30 anos, que já tomaram a 1ª ou 2ª dose há mais de seis meses, também devem comparecer às Unidades de Saúde, para completar o esquema.

A previsão da vacinação é a seguinte: 1ª dose: 01/11/2003; 2ª dose: 01/12/2003, e a 3ª dose, está prevista para o dia 01/05/2004.

MOBILIZAÇÃO CONTRA AIDS TERÁ EXAMES GRÁTIS

Em apoio ao Dia Mundial de Combate de Aids, lembrado em todo o mundo no dia 1º de dezembro, o Centro de Referência e Infectologia Abel Santana - CRIAS, da Prefeitura Municipal, estará em parceria com o Centro de Atendimento à Mulher (Cam), do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, realizando esclarecimentos sobre a aids, no dia 03 de dezembro, das 08h00 às 16h00, à rua Pinheiro Júnior, nº 39, onde funcionava a Clínica Mãe Dindinha.

A programação consta de coleta de sangue para análise, distribuição de camisinhas e material didático, além de atendimento individual com a psicóloga Alessandra da Gama Cota.

Maiores informações podem ser dadas pelo telefone 3521-7045 (Cam), com Simone, ou pelo celular 9886-7564 (Alessandra).

CASA DE CULTURA ROBERTO CARLOS É AGENDA DE TURISTAS

A Casa de Cultura Roberto Carlos vem chamando a atenção de visitantes e turistas, que chegam a Cachoeiro de Itapemirim.

No última semana, a Casa recebeu a significativa visita de 198 pessoas. Estão incluídas, nesse número, 91 visitantes do Município. O restante ficou por conta de várias cidades brasileiras, dos mais distantes recantos, como, por exemplo, 2 visitantes de Recife, 2 de Cuiabá, 1 de Jardim (Mato Grosso do Sul). Além de brasileiros, visitaram a Casa, na semana passada, 3 pessoas da Itália e 01 de Portugal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.676

REGULAMENTA E DISCIPLINA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE QUE TRATA A LEI Nº 5.482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.482, de 13 de outubro de 2003, em atendimento ao disposto no art. 14 daquele instrumento.

Art. 2º - Os órgãos de pessoal da Administração Pública Municipal, na elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos ou inativos, da administração direta, das autarquias e das sociedades de economia mista do Poder Executivo do Município, devem observar a regulamentação aqui estabelecida relativamente às consignações em folha de pagamento.

Art. 3º - O pedido de consignação em folha deverá ser preenchido, em conjunto, pelo servidor e pela entidade beneficiada no desconto e nele deverão constar:

I – as assinaturas do servidor e do representante legal da entidade beneficiada;

II – cópias dos 03 (três) últimos contracheques do servidor;

III – cópia do documento de identidade do servidor.

§ 1º - Os documentos a serem averbados pela consignante, deverão ser entregues pela consignatária, até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Para fins de processamento de consignações facultativas, a consignatária deverá encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, ao órgão responsável pelo processamento da folha, os dados relativos aos descontos e alteração de valores, impresso e por meio magnético, conforme layout a ser fornecido no ato do credenciamento.

§ 3º - O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, implicará na recusa da inclusão das consignações no mês de competência.

Art. 4º - As consignações referentes a empréstimos pessoais só poderão ser realizadas por bancos públicos ou privados, autorizados pelo Banco Central, de acordo com o previsto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 5.482/2003.

Art. 5º - As entidades aludidas no art. 4º, da Lei nº 5.482/2003, exceto os órgãos de Administração Pública Municipal, deverão comprovar, quando do pedido do credenciamento, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Alvará atualizado com endereço completo;

IV - Certificado de regularidade de FGTS;

V - Certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e de quitação da seguridade social;

VI - Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de associações;

VII - Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas, de cartórios de protestos e do registro de interdições e tutelas em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações.

§ 1º - As Instituições Financeiras, além da documentação acima descrita, deverão possuir código para consignação das operações da espécie, em, no mínimo 10 (dez) Estados da Federação.

§ 2º - A consignatária obriga-se, sempre que exigido, a fornecer atualização no que se refere à documentação de que trata o art. 5º e seus incisos.

Art. 6º - A consignatária que agir em prejuízo dos servidores públicos, ativos ou inativos, e ou dos pensionistas, bem como da consignante, transgredir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.482/03 e neste Decreto, bem como, sem anuência deste Executivo Municipal, alterar a estrutura organizacional e ou sua razão social, transferir, ceder, vender ou sublocar a terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento e
- c) cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 7º - É proibida a cobrança, por parte da consignatária, de toda e qualquer taxa e ou despesa adicional na concessão de empréstimos ao servidor, seja a que título for, tais como TAC - Taxa de Abertura de Crédito, taxa de cadastro, seguro, pecúlio, mensalidade, etc.

Parágrafo Único – O valor das consignações facultativas a serem processadas, corresponderá sempre a, no mínimo 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração das folhas de pagamento da administração direta, das autarquias e fundações, disponibilizarão a margem consignável dos

servidores públicos ativos, inativos e ou pensionistas, com fulcro na Lei nº 5482/03 e nos termos deste Decreto.

§ 1º - A informação da margem consignável deverá ser dada na Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, mediante assinatura do órgão informante, no campo do Averbador.

§ 2º - A liberação de qualquer operação de empréstimo consignado em folha deverá ser feita pelo banco consignatário através de DOC- Documento Ordem de Crédito, TED - Transferência Eletrônica de Documento, ordem de pagamento, cheque administrativo ou crédito em conta tendo, obrigatoriamente como favorecido o servidor tomador do empréstimo, sendo expressamente vedada a liberação dos recursos por qualquer outro meio ou forma, inclusive a liberação em espécie.

§ 3º - Nas consignações facultativas de que trata o inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 5.482/03, será descontado dos valores a serem repassados às consignatárias 0,4% (quatro décimos por cento), em favor da consignante, a título de ressarcimento de despesas por serviços prestados.

Art. 9º - Independentemente do convênio ou contrato existente entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento da consignação por parte do consignado deve ser atendido, com a suspensão do desconto em folha de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi formalizado o pleito, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

§ 2º - Caso o pedido de cancelamento de consignação em folha não seja atendido pela consignatária, no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá o consignado recorrer ao órgão responsável pela confecção da folha de pagamento, apresentando o protocolo ou cópia do pedido de cancelamento, com o devido recibo da consignatária para esse fim, exceto no que dispõe o parágrafo primeiro supra.

Art. 10º - Em caso de revogação total ou parcial da Lei nº 5.482/03 regulamentada por este Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto aos órgãos responsáveis pela confecção das folhas de pagamento serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários, até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Levantamento dos valores recebidos referente a Convênios, no período de 01/10/03 a 31/10/03

Órgão	Nº Convênio	Descrição	Valor/Convênio	Data	Valor
União		PAB		14/10/2003	181.504,00
União		PAB		24/10/2003	3.900,00
União		Vigilância Sanitária		14/10/2003	3.781,33
União		PSF		16/10/2003	84.888,00
União		PACS		14/10/2003	15.125,33
União		PACS		16/10/2003	32.400,00
União		Endemias		3/10/2003	38.347,20
União		Endemias		10/10/2003	38.347,20
União		Endemias		13/10/2003	19.185,10
União		SAC - Creche		13/10/2003	12.509,70
União		SAC - Asilo		13/10/2003	2.817,64
União		SAC - APAE		13/10/2003	8.050,86
União		Merenda Escolar 0 a 3 anos		1/10/2003	8.562,96
União		Merenda Escolar		3/10/2003	88.400,00
União		Merenda Escolar 0 a 3 anos		24/10/2003	8.562,96
União		Merenda Escolar		29/10/2003	88.400,00
Estado		Transporte Escolar		31/10/2003	98.335,80
TOTAL DE OUTUBRO/03					733.118,08

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Novembro de 2003.

Carlos José Souza Ferreira
Contador Geral do Município

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através do presente EDITAL, torna público que fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2004 o prazo para a renovação de matrícula para os alunos matriculados em 2003 na primeira, segunda e terceira séries dos cursos de Administração e Ciências Contábeis.

As demais exigências e/ou condições contidas no Edital para Renovação de Matrícula de 27 de outubro de 2003 permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 20 de novembro de 2003

MARIO PIRES MARTINS FILHO
Diretor